



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000

Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: licitacao@castellobranco.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE CONSTATAÇÃO E DELIBERAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC, reuniram-se o Pregoeiro e os membros da Comissão de Licitação para análise da documentação apresentada pela empresa ASSOCIAÇÃO NEOTRENTINA DE BOCHA, declarada vencedora do item 05 do Processo Licitatório nº 77/2025 Pregão Eletrônico nº 77/2025, referente à:

*Item 05 - “Arbitragem Especializada **FEBOSC (Federação de Bocha Rafa Vollo de Santa Catarina)**, para os **Campeonatos de Bocha Rafa Vollo**, composto por 02 Árbitros e 01 mesário em cada jogo. Os jogos compreendem as categorias: Categorias de Base, Livre Masculino, Livre Feminino, Veteranos e Master. Elaboração de súmulas, controle de melhor Trio, melhor individual e melhor dupla do campeonato e possíveis julgamentos de relatórios constados em súmula. Sendo que o serviço deverá incluir o deslocamento da arbitragem até o local do jogo. Os jogos serão realizados preferencialmente nos finais de semana, podendo haver jogos durante a semana, com datas e horários a serem definidas conforme a programação do Departamento Municipal de Esportes”*

Durante a verificação dos documentos de habilitação, constatou-se que entre os certificados apresentados pela empresa consta o do profissional PEDRO HENRIQUE DALMEDICO MENEGAT, o qual é servidor público municipal ocupante de cargo em comissão junto à Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco/SC.

Considerando o disposto no artigo 117, inciso X, da Lei nº 8.112/90, Estatuto do Servidor Público Municipal (art. 143, II) e Lei 14.133/21, art 14, IV, bem como os princípios da moralidade e impessoalidade previstos no artigo 37 da Constituição Federal, registra-se que o referido servidor não poderá prestar serviços, ainda que de forma indireta, ao Município em que exerce suas funções.

Dessa forma, a Comissão delibera que o certificado do profissional **PEDRO HENRIQUE DALMEDICO MENEGAT não será considerado** para fins de habilitação ou composição da equipe técnica da empresa, sem prejuízo à habilitação da Associação Neotrentina de Bocha, visto que a empresa apresentou documentação válida de outros árbitros habilitados para a execução dos serviços.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Edenilson Domingos Zeni
Pregoeiro

Alexandra Schumann
Membro